

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL/2017

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

**g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão**

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TO	-
	Ministros Substitutos TO	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	35
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar	-
<b>SUBTOTAL [A]</b>		<b>45</b>

**g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>**

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TO	-
	Ministros Substitutos TO	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	35
	Promotor Eleitoral Substituto	-
<b>SUBTOTAL [B]</b>		<b>39</b>
<b>TOTAL [C = A + B]</b>		<b>84</b>

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.